



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 076-NA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Autoriza alienação por venda de
área de terreno urbano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:-

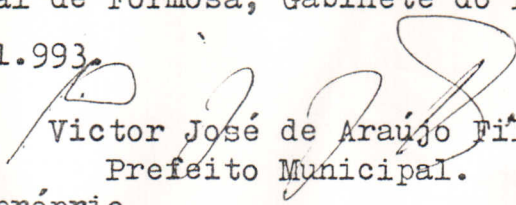
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de
Formosa, Estado de Goiás, autorizado a alienar ,
por venda, área de terreno urbano situada no se-
tor central desta cidade.

Parágrafo Único - A área de terreno constante do art. 1º
desta lei, é lindeira, formando um polígono trian-
gular, localizada na Avenida Circular, no Setor
Central, com os seguinte limites e confrontações:
frente para a Avenida Circular do Cemitério do Se-
tor Central com 20,60 mts; Fundo limitando com o
Sr. JOÃO JOSÉ RIBEIRO, com 19,00 mts; Lado direi-
to limitando com a Avenida Circular medindo 0,00m
ts, em virtude de ser um polígono de forma trian-
gular; Lado Esquerdo limitando com o Sr. UBIRAJA-
RA DE MIRANDA COSTA, com 1,50 mts, perfazendo uma
área total de 38,00 m2 de extensão superficial.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a bai-
xar decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

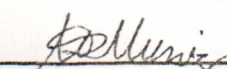
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Pre-
feito, em 29 de dezembro de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Mara Cristina A.R. Muniz

Ag. Administrativo.

Fls.V.143 - livro nº 06.-